

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24 106 12006


Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PROCESSO Nº 102/2006

Processo n.º 102 /06

PROJETO DE LEI N.º 045

DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À
OBESIDADE INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Boa Vista, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder público Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de junho de 2006.



MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Vereador/PV

*Do Septo. Apoio
21/06/06.
*

JUSTIFICATIVA

A obesidade é uma das patologias nutricionais que mais tem apresentado aumento em seus números, não apenas nos países ricos, mas também nos países industrializados.

Nos últimos anos, o interesse sobre os efeitos do ganho de peso excessivo na infância tem aumentado, devido ao fato de que o desenvolvimento da celularidade adiposa neste período, será determinante nos padrões de composição corporal de um indivíduo adulto.

Os períodos críticos de surgimento da obesidade progressiva são os 12 primeiros meses de vida, a fase pré-escolar e a puberdade. A obesidade progressiva se associa à obesidade hiperplásica, o que dificulta o controle de peso corporal na idade adulta.

Na infância, alguns fatores são determinantes para o estabelecimento da obesidade: desmame precoce e introdução de alimentos inadequados, emprego de fórmulas lácteas inadequadamente preparadas, distúrbios do comportamento alimentar e relação familiar conturbada.

Os principais riscos para a criança obesa são: a elevação dos triglicérides e do colesterol, alterações ortopédicas, pressóricas, dermatológicas e respiratórias, sendo que, na maioria das vezes, essas alterações são mais evidentes na vida adulta.

Para o tratamento do obeso infantil, existem algumas normas gerais a serem seguidas: uma dieta balanceada que determine crescimento adequado e manutenção de peso; exercícios físicos controlados e apoio emocional individual e familiar. Além disso, a Educação Nutricional é essencial, pois visa a modificação e melhorias dos hábitos alimentares a longo prazo, e torna-se um elemento de conscientização e reformulação das distorções do comportamento alimentar, auxiliando a refletir sobre a saúde e qualidade de vida.

A imposição de regimes rígidos ou pré-estabelecidos de forma generalizada, são contra indicados pela própria ineficiência comprovada, devido a dificuldade de aderência, ou por representar um fator gerador de maior angústia nesses pacientes, que tem a alimentação como forma de compensação emocional.

Para o tratamento da obesidade infantil, faz-se necessário a presença de uma equipe multiprofissional, que consiste de médico, nutricionista, educador físico, e um outro profissional de extrema importância – o psicólogo, pois sabe-se que algumas causas da obesidade podem ser psicogenéticas, tais como: rejeição materna e falta de afeto, depressão e culpa, angústias



circunstanciais, mães simbióticas e pais superprotetores, pais alcoólatras, criança imatura e problemas orgânicos, como os neurológicos.

Para melhores resultados nos tratamentos é importante a cooperação dos pais, que devem estar conscientes de que a obesidade é um risco e que gera problemas na vida adulta.

A escola também tem papel fundamental ao modelar as atitudes e comportamentos das crianças sobre Nutrição. Uma forma de realizar este trabalho é integrar a nutrição à sala de aula, incorporando conceitos de Nutrição às crianças.

Em função destas informações, o objetivo do presente Projeto de Lei é alertar sobre este problema que atinge bastante nossas crianças.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de junho de 2006.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

- Vereador/PV-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em/...../.....
.....
Presidente



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **045/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual dispõe sobre **“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com art.8º, inciso III, da Lei Orgânica do Municipal.

É o Parecer, s.m.j


GEORGE MELO
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador George Melo, sobre o **Projeto de Lei nº 045/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual dispõe sobre **“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO



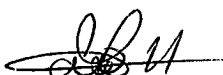
**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 045/2006**, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL DISPÕE SOBRE **“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE AGOSTO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em/...../.....

Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 045/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual dispõe sobre “**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por entendermos que o mesmo se faz necessário e é de interesse de todos.

É o Parecer, s.m.j


FRANCISCA PLENEILDA
RELATOR/PRESIDENTE



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o **Projeto de Lei nº 045/2006**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual dispõe sobre **“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.


FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARALDI
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARAULDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL DISPÕE SOBRE "INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.

FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARAULDI
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

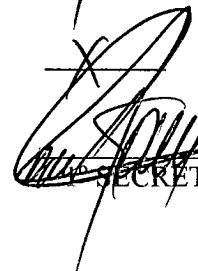
Projeto de Lei nº. 045/2006

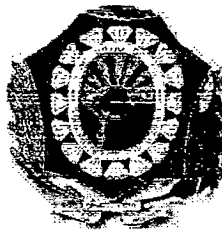
AUTOR: Vereador Marcelo Vieira

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PL	☒	☐
2º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	☐	☐
3º	FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA	PRP	☒	☐
4º	GEORGE DA SILVA MELO	PV	☒	☐
5º	IRACEMA ARALDI	PRONA	☒	☐
6º	IVO DE SOUZA PEREIRA	PTN	☒	☐
7º	JOSÉ REINALDO P. SILVA – NÃO VOTA	PSDB	☐	☐
8º	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	PV	☒	☐
9º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPS	☒	☐
10º	OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PMDB	☒	☐
11º	PAULO MIGUEL MARCHIORO	PSDB	☒	☐
12º	ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO	PTN	☒	☐
13º	SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO	PRONA	☒	☐


SECRETÁRIO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 12 DE JUNHO DE 2006.
AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE À
OBESIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate Obesidade.

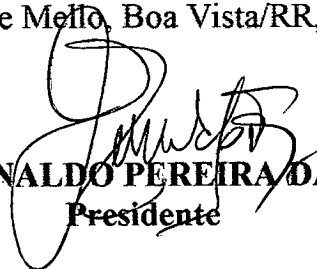
Art. 2º. – A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Boa Vista, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e forma de evitá-la.

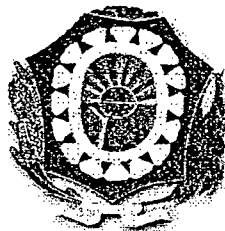
Art. 3º. – A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º. – A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de Agosto de 2006.


JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

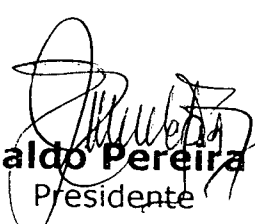
Ofício Nº 146/2006

Boa Vista – RR, 25 de Agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

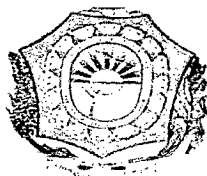
Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquetes contendo cópias das **Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 068/2005 e 013, 024, 030, 039 e 045/2006**, de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira, Ivo de Souza Pereira, Rogério Trajano, José Reinaldo e Marcelo Vieira de Carvalho, aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinárias do dia 23 de Agosto de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 01/09/06
Hora 10.15
Rosam
Proto/SEMARH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE À OBESIDADE INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

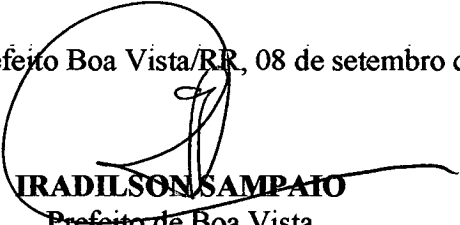
Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Boa Vista, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e forma de evitá-la.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.


IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

vou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos que forneçam comida pronta no âmbito do Município de Boa Vista, a usarem equipamentos de higiene necessários para o fornecimento da mesma.

Art. 2º - Entende-se como equipamentos de higiene indispensáveis para o fornecimento de comida (jalecos, toucas e luvas).

Art. 3º - Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Boa

Vista, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e forma de evitá-la.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º - A Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 899, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA A RUA Z-6, NOS BAIRROS ALVORADA, DOUTOR SILVIO LEITE E EQUATORIAL, PARA RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Rua Z-6, nos bairros Alvorada, Doutor Silvio Leite e Equatorial passa a denominar: RUA ADAIL OLIVEIRA ROSA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Emerson Alves de Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Stela Aparecida Damas da Silveira

Secretaria Municipal da Saúde

Namis Levino da Silva Filho

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nélcio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Secretaria Municipal de Finanças

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assunt Indígenas

Luciana Surita da Motta Macedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Manoel Elizeu Alves

Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

Iraci Oliveira Cunha

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Luiz Fernando Teixeira Migliorin

Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Procuradoria Geral do Município

Silvana Borghi Gandur Pigari

Controladoria Geral do Município

Arthur Machado Filho

Assessoria de Comunicação Social

Edgar Jesus Figueira Borges

Chefia de Gabinete

Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **BOA VISTA**

Ano XII
nº 1807

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quarta-feira
13 de setembro
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 893, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

DENOMINA A RUA P-2, NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA JULIO TEIXEIRA RAMALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Rua P-2, no bairro Paraviana, passa a ter nova denominação: RUA JULIO TEIXEIRA RAMALHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 894, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

MODIFICA O NOME DA RUA "14", NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA MARIA DAS GRAÇAS PAULINO CAVALCANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Rua "14", no bairro Cidade Sateélite, passa a ter nova denominação: RUA MARIA DAS GRAÇAS PAULINO CAVALCANTE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 895, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO RORAIMENSE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - URES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO RORAIMENSE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - URES-, uma entidade que vem há 54 anos promovendo a integração da classe estudantil e desenvolvendo atividades sócio-culturais dos seus associados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 896, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino que será comemorado no dia 01 de junho e incorporado ao calendário oficial das comemorações desse mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 897, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

OBRIGA TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FORNEÇAM COMIDA PRONTA, A USAREM EQUIPAMENTOS DE HIGIENE APROPRIADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MESMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL apro-



P R E F E I T U R A D E
Boa Vista
C A D A D I A M E L H O R

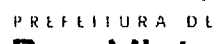


**ANTES DE CORTAR UMA
ÁRVORE, BUSQUE
INFORMAÇÕES NA
PREFEITURA.
DISQUE 3623-2799.**

Poder Legislativo

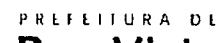
Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ 90%
DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**APRENDENDO A PLANTAR
COM O HORTO – SOLDADOS
DO EXÉRCITO PARTICIPAM
DE CURSO DE TÉCNICAS DE
JARDINAGEM E
PAISAGISMO.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ESCOLA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREPARA OS SERVIDORES
PARA A MELHORIA
DO ATENDIMENTO AO
CIDADÃO.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**MELHORIA DE ACESSO À
ZONA OESTE: AVENIDA
OLÍMPICA É ASFALTADA.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CICLO PATRULHA:
POLICIAMENTO
COMUNITÁRIO NOS
BAIRROS DA CIDADE.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**VALORIZAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
IGREJA MATRIZ É
REFORMADA E VOLTA A
TER SUAS CARACTERÍSTICAS
ORIGINAIS.**

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 214/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

**NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
CONSEMMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com a Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998 e considerando o teor do Ofício nº 057/2006 - CONSEMMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes das Organizações Não Governamentais - ONG'S para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S

1. Conselho de Ministros Evangélicos de Roraima - COMEVAN

- a) Conselheiro Titular: Pr. Isamar Pessoa Ramalho.
- b) Conselheiro Suplente: Edivaldo Victor de Lima.

2. Comissão Pastoral da Terra - CPT

- a) Conselheiro Titular: Frei Théó Bocchi.
- b) Conselheira Suplente: Gilmara Fernandes Ribeiro.

3. Colônia dos Pescadores Z-1 de Roraima

- a) Conselheiro Titular: Rinaldo dos Anjos Maria.
- b) Conselheiro Suplente: Felipe Camarão.

4. Fundação para o Ecodesenvolvimento da Amazônia - Ecoamazônia

- a) Conselheiro Titular: Jaime de Agostinho.
- b) Conselheiro Suplente: Antonio dos Santos.

5. Fundação do Meio Ambiente e Tecnologia de Roraima - AMBTEC

- a) Conselheiro Titular: Celio Macedo da Fonseca.
- b) Conselheiro Suplente: Alexandre Alberto Henklain Fonseca.

6. Serviço Social do Comércio - SESC Ecologia

- a) Conselheira Titular: Rosana Vanusa Ferraz dos Santos.
- b) Conselheira Suplente: Karla Rosane Raskopf.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 11 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 126/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Airton da Silva Lima, assessor técnico, desta Secretaria, para fiscalizar a confecção e pintura de 1.000 kits, cada kit é composto de: kit com envelope de TNT, bolsas feitas com patchwork e 1.000 pinturas para os cursos de formação desta secretaria, conforme Nota

de Empenho nº 002024, Processo nº 0207/06-SMEC, sob a responsabilidade da Cooperativa Crescer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 11 de Setembro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 016/2006

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão compostas pelos servidores abaixo relacionados:

- JOÁS DO NASCIMENTO SILVA - EMHUR, Presidente da Comissão;
- JOSELIO ALMEIDA LIRA - Chefe da Divisão de Sinalização e Semáforos - (membro);
- EDILBERTO BARBOSA PEREIRA - Chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito - (membro).

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo avaliar e verificar previamente o (caminhão) objeto da Tomada de Preços nº003/2006 - Processo nº 116/06-CPL, especificado no item 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, Subitem 3.5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 11 de setembro de 2006.

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

PORTARIA Nº 009/06-GPNS-3/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 06.10 a 04.11.06, ao servidor Emerson Amancio Pereira, cargo em comissão, matrícula 41.438, prevista para o período de 01.02. à 03.03.06, suspensão pela portaria nº 003/06-GPNS-3/SMOU, de 07.02.06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

SMOU/PORTARIA Nº 107/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engº Civil CREA 5062201171-D/SP, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Recuperação de Placas Luminosas, Confeção e Instalação de Placa Inaugural e Totem, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma L. WANDA S. DE ANDRADE, conforme Processo nº 0903/2006 - SMAG.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2006

FIRMA: L. WANDA S. DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.470/0001-75.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto do Convite nº 0182/2006 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 0903/2006 - SMAG, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: MARCEL HANDERSON DE ALMEIDA WANDERLEY, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução dos Serviços A Recuperação de Placas Luminosas, Confeção e Instalação de Placa Inaugural e Totem, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 001722 - Unidade Orçamentária: 12 01, Funcional Programática: 04 122 0190 2.070, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - Fonte: 01.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 10 (dez) Dias Corridos, contados a partir da emissão deste instrumento.

Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Leyla Wanda Silva de Andrade, pela contratada.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202/2006
Processo 0183/2006-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE E ARTESANATO), para atender as necessidades do "Programa erradicação do trabalho infantil - Peti", desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 194/2006
Processo 0185/2006-SMSA

Objeto: Aquisição de peças de reposição para equipamentos médico-hospitalar e laboratorial do HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 200/2006
Processo 0166/2006-SMDS

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisas, para atender as necessidades do Programa de Atenção ao Idoso, desenvolvido pela SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 201/2006
Processo 0014/2006-SMGP

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, a fim de atender as necessidades do "Programa Bolsa Família", desenvolvido pela SMGP.

Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2006 às 08h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 25/09/2006 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 25/09/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 171/2006
Processo 0022/2006-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 028/06-GAB-SMGA, ano 2006, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 171/2006, Processo 0022/2006-SMGA, a licitação foi DESERTA.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 0270/2006

MODALIDADE: Convite nº. 037/2006

OBJETO: Confeção de impressos para atender a SETUR.

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pela portaria nº. 10/2006, publicada em 10 de janeiro de 2006, torna público que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do convite supracitado, resolveu HABILITAR as empresas: Forbrás Roraima Ltda, Trigueiro Vendas e Serviços Ltda e Delta Comércio, Serviço, Importação, Exportação e Representações Ltda.

A decisão, na íntegra, encontra-se nos autos do processo em epígrafe.

Boa Vista - RR, 12 de Setembro de 2006.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 150/2006
Processo 0204/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0204/2006-SMEC - Pregão Eletrônico nº 150/2006, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades do ensino infantil da SMEC.

tendo como vencedora do Lote I a empresa J.L.C DE MELO por apresentar o Menor Preço por Lote no valor total de R\$ 8.423,00 (Oito mil quatrocentos e vinte três reais) tendo como vencedora do Lote II, III, IV e V a empresa N. DE L. AMARAL por apresentar o Menor Preço por Lote no valor total de R\$ 36.048,55 (Trinta e seis mil quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 44.471,55 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 12 de Setembro de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 160/2006
Processo 0120/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0120/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 160/2006, tendo como objeto Contratação de serviços de psicologia voltados a área clínica e ao treinamento de adolescentes, para atender as necessidades do Projeto "Construindo O Futuro", desenvolvido pela SMDS, tendo como vencedora a profissional REJANE MARIA FERREIRA ANDRADE por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**REVITALIZAÇÃO E
DUPLICAÇÃO DA
AVENIDA CENTENÁRIO.
É A MODERNIDADE
CHEGANDO A TODAS AS
PARTES DA CIDADE.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**FAÇA EXERCÍCIO NAS
ACADEMIAS ABERTAS DO
CENTRO E DO PARQUE
GERMANO AUGUSTO.
DE SEGUNDA A SEXTA,
DAS 18H30 ÀS 21H.**

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**PROJETO DE FRUTICULTURA
IRRIGADA VALE DO RIO
BRANCO: MAIS EMPREGOS
PARA A POPULAÇÃO E MAIS
FRUTAS NAS FEIRAS E
MERCADOS.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**PROJETO DE PLANTIO DE
MELANCIA PATI Á GERA
TRABALHO E RENDA NAS
COMUNIDADES INDÍGENAS.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**QUER FALAR COM A
PREFEITURA DE BOA VISTA?
LIGUE GRÁTIS PARA O
NÚMERO 156 OU ACESSE
WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR .**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ORQUESTRA DE CÂMARA
DO MUNICÍPIO REÚNE
AMANTES DA MÚSICA AOS
SÁBADOS NO PRÉDIO
DA INTENDÊNCIA.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**CIDADANIA COM ENDEREÇO
CERTO
UTILIZE O NÚMERO
RESIDENCIAL QUE CONSTA
NAS PLACAS BRANCAS COM
NÚMEROS AZUIS.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**SERVIDOR, AGORA SEU
CONTRACHEQUE É
ELETRÔNICO. PROCURE O
TERMINAL DO BANCO DO
BRASIL MAIS PRÓXIMO
DE VOCÊ.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**BOA VISTA LIMPA É BOA
VISTA LINDA. ENTRE TAMBÉM
NESSA CAMPANHA EM
DEFESA DO MEIO
AMBIENTE E DA VIDA**